



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$

Apêndices — anual, 600\$

Preço avulso — por página, \$50.

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Despachos:

Encarrega o Ministro sem pasta Prof. Francisco Pereira de Moura de despachar diversos assuntos correntes de administração pública da competência do Primeiro-Ministro.

Encarrega o Ministro sem pasta Prof. Francisco Pereira de Moura de coadjuvar o Ministro da Administração Interna no respeitante ao ordenamento do território.

De delegação no Secretário de Estado da Saúde, Dr. Carlos Matos Chaves Macedo, da competência para a resolução dos assuntos que corram pela Comissão Permanente da Reabilitação.

De delegação do Primeiro-Ministro nos actuais Ministros e Secretários de Estado da competência para autorizarem a realização de despesas até aos montantes de, respectivamente, 25 000 e 15 000 contos.

Ministérios da Administração Interna, da Justiça e do Equipamento Social e do Ambiente:

Decreto-Lei n.º 198-A/75:

Estabelece normas sobre a ocupação de fogos devolutos.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Despacho

Nos termos do artigo 1.º, n.º 4, da Lei n.º 5/74, de 12 de Julho, e considerando a actual orgânica do Governo Provisório, encarrego o Ministro sem pasta Prof. Francisco Pereira de Moura de despachar os

seguintes assuntos correntes de administração pública da minha competência, além dos que pessoalmente lhe cometer:

- Autorização para realização de despesas até 50 000 contos, com ou sem dispensa de concurso público e de contrato escrito, sem prejuízo da delegação concedida na matéria aos actuais membros do Governo;
- Autorização de celebração de arrendamentos.

Presidência do Conselho de Ministros, 9 de Abril de 1975. — O Primeiro-Ministro, *Vasco dos Santos Gonçalves*.

Despacho

Nos termos do artigo 1.º, n.º 4, da Lei n.º 5/74, de 12 de Julho, e considerando a actual orgânica do Governo Provisório, encarrego o Ministro sem pasta Prof. Francisco Pereira de Moura de coadjuvar o Ministro da Administração Interna no respeitante ao ordenamento do território.

Presidência do Conselho de Ministros, 9 de Abril de 1975. — O Primeiro-Ministro, *Vasco dos Santos Gonçalves*.

Despacho

Nos termos do n.º 2.º do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 474/73, de 25 de Setembro, delego no Secretário de Estado da Saúde, Dr. Carlos Matos Chaves Macedo, a competência para a resolução dos assuntos que corram pela Comissão Permanente da Reabilitação.

Presidência do Conselho de Ministros, 9 de Abril de 1975. — O Primeiro-Ministro, *Vasco dos Santos Gonçalves*.